

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HOMICÍDIO QUALIFICADO

MEIO AMBIENTE — DANO AMBIENTAL - POLUIÇÃO SONORA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, 2º Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, situada à rua, nº,, vem, perante Vossa Excelência, contra, pessoa jurídica de direito privado, seu proprietário, e, residente no, tel:, apresentar o seguinte TERMO CIRCUNSTANCIADO : 01. Em de de esta 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente instaurou o Inquérito Civil nº para apurar notícia de poluição sonora provocada pelo Bar, onde foi constatado que o referido estabelecimento comercial promove eventos sonoros de sexta a Domingo sem o Alvará de Utilização Sonora exigido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 5.354/98 (Lei do Silêncio), lá produzindo ruídos de até 85 dB, bem acima dos valores estabelecidos na legislação ambiental pertinente, conforme Laudo Técnico elaborado pela Fundação no dia 29/05/99 (fls. 18). Assim, e são autores do fato típico previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/98 (Código Penal Ambiental)., de de 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente ROL DE TESTEMUNHAS